
DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE - FEARP/USP 23, DE 06/06/2022

Trata dos critérios para o pagamento de inscrição, diária ou passagem para apresentação de trabalhos dos alunos em eventos da área de Economia, mediante disponibilidade de verba PROAP/CAPES.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – CCP do PPGE da FEARP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte deliberação interna:

Art. 1º - O pagamento de inscrição, diária ou passagem para apresentação de trabalhos dos alunos em eventos da área de Economia será analisado mediante solicitação do aluno e a disponibilidade de recursos PROAP/CAPES.

Art. 2º - O artigo aprovado no evento deverá ser em coautoria com docentes do PPGE da FEARP/USP.

Art. 3º - O pagamento das despesas se aplica aos eventos nacionais que têm relevância na área de Economia, com prioridade para os Encontros anuais da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia) e SBE (Sociedade Brasileira de Econometria).

Art. 4º - Se a verba destinada para tal fim não for suficiente para o pagamento de todos os pedidos, serão utilizados os critérios para seleção na seguinte ordem:

- a) Aluno que ingressou há mais tempo no curso de mestrado ou doutorado;
- b) Desempenho do aluno nas seguintes disciplinas obrigatórias: REC5001 Matemática Aplicada à Economia, REC5024 Estatística Aplicada, REC5002 Macroeconomia I, REC5003 Microeconomia I e REC5004 Econometria I;
- c) Se houver empate, será considerado como critério de desempate a nota no processo seletivo de ingresso do aluno no curso de mestrado ou doutorado.

Art. 5º - Via de regra, o aluno será contemplado com recursos PROAP/CAPES para participação em, no máximo, um evento por ano. Casos excepcionais podem ser analisados pela CCP do PPGE da FEARP/USP.

Art. 6º - Casos não previstos nesta deliberação interna serão tratados pela CCP do PPGE da FEARP/USP.

Art. 7º - As determinações desta deliberação entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2022

Prof. Dr. Luciano Nakabashi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Área Economia Aplicada - FEA-RP/USP